



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento da Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Secretaria Central da Câmara Municipal pelo e-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o a Secretaria Central da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 08 de Março de 2018.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 001/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 001/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

1.2. O Recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação ocorrerão em sessão pública às **08h00min** do dia **22 de Março de 2018** na sala da Secretaria Central da Câmara Municipal, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi/MS, CEP 79.960-000.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1711 ou na Secretaria Central da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 12h00min horas. A Secretaria Central da Câmara Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de internet via fibra ótica dedicado com velocidade mínima de 10 (dez) mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em conformidade com as características e especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referencia Anexo II** e da **Proposta de Preços – Anexo I**, que fazem parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço **Anexo I** e Termo de Referência **Anexo II**, não poderão ser alterados, podendo o proponente solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO



3.1 – O link de internet dedicado deverá atender aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência **Anexo II**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações, que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

4.3 – Não será permitida a participação na presente licitação às empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguatemi/MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Iguatemi/MS.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, **fora do envelope de documentação**;

b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **fora do envelope de**



documentação, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, acompanhadas da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (**Conselho Regional de Contabilidade**), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da abertura da licitação, conforme **Anexo IX**.

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **”ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3 – **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do



credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU/MS.
((RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE))
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018
DATA DE ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2018 – 08H00MIN
PROPOSTA DE PREÇO

6.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU/MS.
((RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE))



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018

DATA DE ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2018 – 08H00MIN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – A proposta de preço **Anexo I** deste edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 – Todos os documentos necessários para o certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da proposta;

7.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente



inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou



outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

e) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência de Impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme **Anexo VI** deste edital.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, de que não utiliza trabalho de **menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Conforme o modelo do **Anexo V** deste edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**. Conforme Anexo VII.

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS



MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1 – Na Habilitação:

9.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2 – No Julgamento das Propostas:

9.2.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2 – A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão,



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

10.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

10.6 – Para efeito de preços inexequíveis serão desconsiderados aqueles que



apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b. não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **“POR ÍTEM”**.

10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor



preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.



11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12 – DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente Edital.

12.2 – Tendo a Contratada cumprindo de forma satisfatória os requisitos exigidos neste Edital, a mesma será convocada de imediato para assinar o termo de contrato, caso contrário à mesma será desclassificada.

12.3 – Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

12.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

12.5 - Os serviços serão recusados nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no item 14 deste Edital.

12.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados.

12.7 – Os prazos de vigência, e de execução dos serviços serão de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.7.1 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia **25 (vinte e cinco)** do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor de Contratos.

13.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3 – Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

13.4 – Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.5 – Caso ocorra à prorrogação do contrato, poderá haver reajustamento dos preços contratados de acordo com a variação do IPCA do período contratual.

13.6 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 – A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre



todos os pagamentos à CONTRATADA.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DA CONTRATADA

- a) disponibilizar o serviço num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Fornecer os serviços de internet Banda Larga com velocidade dedicada mínima de 10 (dez) Mbps, com garantia total de banda (full) fornecida via fibra ótica, onde deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Jardelino José Moreira, nº 1204, centro, Sala da Secretaria Geral;**
- c) disponibilizar o acesso, sem limitar o número computadores ou dispositivos que utilizam a internet;
- d) A velocidade do Link poderá ser aumentada por solicitação escrita da Contratante, com o acréscimo proporcional ao valor originário do contrato;
- e) Ocorrendo qualquer problema na conexão, fornecimento do serviço ou defeito nos equipamentos da Contratada, o atendimento deverá ser realizado num prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento presencial (*in loco*), ou 04 (quatro) horas para atendimento remoto;
- f) Disponibilizar Sistema de Protocolo de Controle de Chamadas para o atendimento;
- g) Realizar visita técnica preventiva mensalmente no local de entrega do Link, bem como nos locais onde se localizam os equipamentos por ele utilizados.
- h) Possuir capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, atendendo todas as normas vigentes da ANATEL com relação a serviço de provedor de internet.
- i) Instalar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, todos os equipamentos e estruturas necessárias para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

- k)** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- l)** Reembolsar ao Contratante o valor correspondente ao não fornecimento dos serviços, nos moldes aqui discriminados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção contratual;
- m)** Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados devidamente identificados.
- o)** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q)** Comunicar de imediato ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- r)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

14.2 DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Fiscal e Gestor de Contratos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;
- e) Comunicar à Contratada, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço contratado objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

15.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.7 - O atraso injustificado do serviço contratado autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 – 006 – Câmara Municipal de



Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17.2 – O Valor estimado para a presente licitação será de **R\$ 20.360,04** (Vinte mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

17.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial da Câmara Municipal de Iguatemi/MS.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, após a celebração do contrato.

18.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.



18.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

19 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

Anexo IX – Declaração de ME/EPP;

Iguatemi/MS, 08 de Março de 2018.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 001/2018



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNET.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Link de internet 10 (dez) Mbps dedicado com garantia de 100% (cem por cento) banda via fibra ótica, gerência pró-ativa do serviço; administração de DNS secundário; fornecimento de 1 (um) endereços IP, sendo a máscara composta de: 1 endereço de rede (inalterável), 1 endereço de broadcast (inalterável), 1 endereço fixo e válido, na sede da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, sito à **Avenida Jardelino José Moreira, nº 1204, centro, Sala da Secretaria Central**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Link provera a necessidade de acesso a internet de toda a sede da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, inclusive Gabinetes dos Vereadores, ou por outras formas de comunicação que a Câmara Municipal possua ou venha a implantar, atendendo toda necessidade de acesso para utilização dos sistemas e serviços online de todos os órgãos públicos ou privados que a Câmara Municipal tenha necessidade de acesso.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Para o fornecimento do Link, a empresa CONTRATADA deverá:

3.1.1. fornecer os serviços de internet Banda Larga com velocidade dedicada mínima de 10 (dez) Mbps, com garantia total de banda (full) fornecida via fibra ótica, onde deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Jardelino José Moreira, nº 1204, centro, Sala da Secretaria Central**;

3.1.2. disponibilizar o acesso, sem limitar o número computadores ou dispositivos que utilizam a internet;

3.1.3. a velocidade do Link poderá ser aumentada por solicitação escrita da Contratante, com o acréscimo proporcional ao valor originário do contrato;

3.1.4. caberá ao Contratante, arcar com o valor total do serviço, bem como proceder as alterações com relação ao aumento na velocidade e demais assuntos relacionados ao serviço prestado;

3.1.5. ocorrendo qualquer problema na conexão, fornecimento do serviço ou defeito nos equipamentos da Contratada, o atendimento deverá ser realizado num prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento presencial (*in loco*), ou 04 (quatro) horas para atendimento remoto;



- 3.1.6. disponibilizar Sistema de Protocolo de Controle de Chamadas para o atendimento;
- 3.1.7. realizar visita técnica preventiva mensalmente no local de entrega do Link, bem como nos locais onde se localizam os equipamentos por ele utilizados.
- 3.1.8. possuir capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, atendendo todas as normas vigentes da ANATEL com relação a serviço de provedor de internet.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Os prazos de Execução dos Serviços e de Vigência, serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e poderão ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas alencadas;
- 5.2. disponibilizar o serviço num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 5.3. instalar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, todos os equipamentos e estruturas necessárias para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.4. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 5.5. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 5.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 5.7. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 5.8. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.9. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o serviço, objeto do Contrato;
- 5.10. reembolsar ao Contratante o valor correspondente ao não fornecimento dos serviços, nos moldes aqui discriminados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção contratual;
- 5.11. dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 5.12. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados devidamente identificados;



- 5.12.1. substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.13. capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 5.14. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.15. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.16. comunicar de imediato ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.17. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida de que é autorizada a prestar serviços em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
- 5.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.19. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 5.20. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.22. emitir faturas e/ou notas fiscais eletrônicas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos da Portaria nº 006/2018;
- 6.2. permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- 6.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;



- 6.4. proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;
- 6.5. comunicar à Contratada, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- 6.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.7. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.8. disponibilizar espaço físico adequado se houver necessidade, para a instalação da Contratada, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da Contratante;
- 6.9. realizar pesquisas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços da Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 6.10. notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.11. solicitar formalmente à Contratada, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;
- 6.12. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;
- 6.13. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento Municipal – GRM;

7. DO PREÇO

- 7.1. O valor do serviço, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelo setor;

8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

- 8.1. A remuneração total a ser paga será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço, compreendendo num todo ou em parte;
- 8.2. A contratada deverá emitir fatura detalhada, assim como nota fiscal eletrônica, contendo o valor do Serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2018, correrão à conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s), conforme abaixo:
01.01.01-01.031.001.2001-3.3.90 – 006 – Câmara Municipal de Iguatemi – Manutenção do Legislativo Municipal – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, a contar da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Fica estabelecido o dia 25 de cada mês, para o vencimento da fatura.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Decorridos 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, o valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

11.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a substituí-lo, ou outro aceitável pela legislação então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável de acompanhar a execução do contrato, o Fiscal e Gesto dos Contratos, designado através da Portaria nº 006/2018..

Iguaçu/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

JESUS MILANE DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Iguaçu/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____/2018

VISTO _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA
MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA:**

_____.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. ____5.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. *JESUS MILANE DE SANTANA*, brasileiro, casado, portador da CI RG 886.304 SSP/MS e do CPF nº 300.438.759-04, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2.459, Vila Rosa, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, o Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, exarada em despacho constante no Processo nº. 006/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2018 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de internet via fibra



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

ótica dedicado com velocidade mínima de 10 (dez) mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em conformidade com as características e especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência Anexo II** e da **Proposta de Preços – Anexo I**, que fazem parte integrante e inseparável deste Edital, conforme segue:

Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar o serviço num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Fornecer os serviços de internet Banda Larga com velocidade dedicada mínima de 10 (dez) Mbps, com garantia total de banda (full) fornecida via fibra ótica, onde deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Jardelino José Moreira, nº 1204, centro, Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS;**
- c) disponibilizar o acesso, sem limitar o número computadores ou dispositivos que utilizam a internet;
- d) A velocidade do Link poderá ser aumentada por solicitação escrita da Contratante, com o acréscimo proporcional ao valor originário do contrato;
- e) Ocorrendo qualquer problema na conexão, fornecimento do serviço ou defeito nos equipamentos da Contratada, o atendimento deverá ser realizado num prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento presencial (*in loco*), ou 04 (quatro) horas para atendimento remoto;
- f) Disponibilizar Sistema de Protocolo de Controle de Chamadas para o atendimento;
- g) Realizar visita técnica preventiva mensalmente no local de entrega do Link, bem como nos locais onde se localizam os equipamentos por ele utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

- h)** Possuir capacidade técnica comprovada para a execução do serviço, atendendo todas as normas vigentes da ANATEL com relação a serviço de provedor de internet.
- i)** Instalar, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, todos os equipamentos e estruturas necessárias para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- k)** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- l)** Reembolsar ao Contratante o valor correspondente ao não fornecimento dos serviços, nos moldes aqui discriminados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção contratual;
- m)** Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados devidamente identificados
- o)** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q)** Comunicar de imediato ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- r)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 006/2018;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;
- e) Comunicar à Contratada, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____).
(_____).



5.2 – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente desenvolvido do contato, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

5.6 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 – Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.



6.3 - Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

7.2 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 – 006 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço contratado objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.7 - O atraso injustificado do serviço contratado autoriza o Município de Igatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

9.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.1.4 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, _____ de _____ de 2018.

Jesus Milane de Santana
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

XXXX
CPF-

XXXX
CPF-



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____/2018

VISTO _____

ANEXO IV

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº. 004/2018 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(carimbo do CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____/2018

VISTO _____

ANEXO V

(este anexo é um modelo e devesa ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____/_____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguaçu/MS, _____ de _____ 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(carimbo do CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____/2018

VISTO _____

ANEXO VI

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada..... (endereço completo) declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração publica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(Carimbo do CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____ /2018

VISTO _____

ANEXO VII

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNJP sob o nº. _____, com endereço na Rua / Avenida _____, nº. _____ no Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal

Nº do CPF e RG

(Carimbo do CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deveser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 004/2018, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(Carimbo do CNPJ da empresa)
(Qualificação do Outorgante)
(Registrado em Cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº _____/2018

VISTO _____

ANEXO IX

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.